



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

LEI Nº 067/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2006, um crédito ESPECIAL no valor de R\$. 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06:00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXPANÇÃO INDUSTRIAL

06:01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO

20.605.1700.1.32 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, UTILIT, TRATORES, EQUIP. IMPLEMENTOS AGRICOLAS, E MÓVEIS.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 3.1.774_M.Agricultura –Patrulha Agrícola - 70.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres - 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, vinculado à Fonte 3.1.774_M.Agricultura – Patrulha Agrícola, no valor de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais), fica indicado como Fonte de Recursos os provenientes do "Excesso de Arrecadação" da receita vinculada à Fonte 774 – Recurso do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo 1º, vinculado a Fonte de Recursos 0.1.000 – Recursos Livres, no valor de R\$. 8.000,00 (oito mil reais), fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, produto da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

07:00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

0701 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

26.782.1900.1.009 – Pavimentação poliédrica em estradas municipais

44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0.1.000 – Recursos Livres 8.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,
em 03 de outubro de 2006.

ALDOIR BERNART
Prefeito